

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Métodos Laboratoriais em Análises Alimentares .	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Métodos Laboratoriais em Análises Ambientais.	421 — Biologia e Bioquímica.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Métodos Laboratoriais em Análises Químicas .	524 — Tecnologia dos Processos Químicos.	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	75	55	87		162	6
Estágio . . . . .	421 — Biologia e Bioquímica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	810	810	30
<i>Total . . . . .</i>					1125	605	2 115	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311156392

### Aviso n.º 3569/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 8 de agosto de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias Multimédia em Educação da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada, para funcionamento de uma edição nos anos letivos de 2016-2017 e 2017-2018.

2 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior

Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada

2 — Curso técnico superior profissional

T318 — Tecnologias Multimédia em Educação

3 — Número de registo

R/Cr 56/2016

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, conceber, produzir e gerir recursos multimédia para intervenção em contextos educativos, formais e não formais. Desenvolver projetos de educação multimédia integrados e transversais aos diferentes programas curriculares, adequando-os a crianças e jovens e em articulação com as famílias e outros parceiros da comunidade educativa.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e coordenar projetos multimédia em articulação com os contextos educativos e práticas pedagógicas;

b) Planear e implementar um modelo de intervenção na escola, através de projetos multimédia evidenciando o papel da criatividade e das tecnologias nos processos de ensino-aprendizagem;

c) Intervir com crianças e jovens em temáticas como a leitura, ilustração, design, arte, ambiente, multimédia, entre outras;

d) Gerir processos de ensino-aprendizagem criativos, em articulação com os restantes atores educativos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimento especializado ao nível do português;
- b) Conhecimento especializado ao nível da matemática;
- c) Conhecimento abrangente ao nível da língua inglesa;
- d) Conhecimentos abrangentes na área da psicologia do desenvolvimento de crianças e jovens;
- e) Conhecimentos abrangentes na organização do sistema educativo;
- f) Conhecimentos especializado na pedagogia da infância;
- g) Conhecimento abrangente de práticas de dinâmicas de grupo;
- h) Conhecimento abrangente na área da filosofia para crianças e jovens;
- i) Conhecimento especializado sobre práticas educativas;
- j) Conhecimento especializado dos principais géneros de escrita;
- k) Conhecimento especializado de técnicas de ilustração;
- l) Conhecimento especializado sobre a utilização da imagem, som e vídeo;
- m) Conhecimento especializado em registos educativos;
- n) Conhecimento especializado dos vários tipos de estruturas narrativas;
- o) Conhecimento especializado sobre metodologia de trabalho de projeto multimédia e audiovisual.

6.2 — Aptidões

- a) Criar projetos multimédia e de intervenção pedagógica em articulação com os modelos curriculares e os programas educativos;
- b) Utilizar uma expressão oral e escrita fluente, correta e adequada às diversas situações pedagógicas e de comunicação;
- c) Utilizar ferramentas de registo e de comunicação;
- d) Aplicar o uso da língua como ferramenta de suporte ao media;
- e) Conceber guiões e storyboards para produtos audiovisuais e multimédia;
- f) Aplicar as diferentes narrativas às estruturas filmicas;
- g) Identificar, selecionar os equipamentos e as tecnologias adequados para conceber e desenvolver produtos multimédia;
- h) Selecionar os tipos de informação a incluir no projeto (texto, imagem, animação, vídeo, som, gráficos), consoante os objetivos do mesmo;
- i) Definir o design gráfico do projeto em função do conteúdo, da narrativa e ou mensagem, do suporte e do público-alvo;
- j) Conceber o design das aplicações multimédia;
- k) Criar imagens gráficas para projetos de design gráfico;
- l) Aplicar a ilustração e composição gráfica de texto com imagem aos projetos multimédia;
- m) Selecionar e utilizar técnicas de utilização de imagem e som em diversos contextos pedagógicos;

- n) Selecionar e utilizar meios de captação, manipulação e produção da imagem analógica e digital;
- o) Selecionar e utilizar ferramentas de captação e edição de som, multimédia, ambientes sonoros para formatos visuais e virtuais;
- p) Conceber e produzir efeitos visuais em áudio e vídeo;
- q) Modelar e animar objetos 3D;
- r) Conceber, produzir e desenvolver projetos de animação multimédia 2D e 3D;
- s) Selecionar e utilizar técnicas na produção e pós-produção vídeo.

## 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal com interlocutores diferenciados;
- b) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa;
- c) Demonstrar capacidades de planificação e organização;
- d) Demonstrar capacidades de liderança e de coordenação de projetos;
- e) Demonstrar princípios e práticas de autonomia, rigor, sentido de responsabilidade e comportamento ético;
- f) Demonstrar capacidade de polivalência, elevada criatividade e espírito de iniciativa;
- g) Demonstrar capacidade para a promoção da mudança e inovação;
- h) Demonstrar capacidade de gestão, supervisão e regulação do seu desempenho profissional e de terceiros;
- i) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais e resolvendo situações de conflito ou confronto.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	70	58,33 %
142 — Ciências da Educação	24	20 %
311 — Psicologia	8	7 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
461 — Matemática	5	4 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3,33 %
226 — Filosofia e Ética	4	3,33 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes:

Português  
Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Almada	Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.	26	—

Observações:

Algumas unidades curriculares serão lecionadas no Agrupamento de Escolas Josefa d'Óbidos, em Óbidos.

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

Apenas 2016-2017

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Organização do Sistema Educativo.	142 — Ciências da Educação	Geral e científica	1.º ano	Semestral	40		35		75	3
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		65		125	5
Psicologia do Desenvolvimento de Crianças e Jovens.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	50		50		100	4
Filosofia para Crianças e Jovens.	226 — Filosofia e Ética	Técnica	1.º ano	Semestral	30	10	70		100	4
Introdução à Escrita Criativa e Processos Narrativos.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Introdução à Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral	70	60	55		125	5
Laboratório de Ilustração I	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral	70	60	55		125	5
Laboratório de Imagem, Som e Vídeo I.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral	70	60	55		125	5
Observação de Práticas Educativas.	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	75		125	5
Pedagogias da Infância	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral	50	20	75		125	5
Registo e Comunicação em Contextos Educativos.	142 — Ciências da Educação	Técnica	1.º ano	Semestral	50	30	50		100	4
Dinâmicas de Grupo	311 — Psicologia	Técnica	2.º ano	Semestral	40	30	60		100	4
Laboratório de Ilustração II	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral	70	60	55		125	5
Laboratório de Imagem, Som e Vídeo II.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral	70	60	55		125	5
Narrativas Multimédia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral	50	40	50		100	4
Produção Audiovisual	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral	70	60	55		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6)+(8)	Créditos (10)
Trabalho de Projeto . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral	80	60	95		175	7
Estágio . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	20		730	600	750	30
<i>Total</i> . . . . .					1 110	630	1 890	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311148932

### Aviso n.º 3570/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

1 — Por meu despacho de 15 de junho de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Eletromedicina da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Por meu despacho de 22 de agosto de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração aos locais de funcionamento.

2 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

2 — Curso técnico superior profissional

T321 — Eletromedicina

3 — Número de registo

R/Cr 16/2016

4 — Área de educação e formação

523 — Eletrónica e Automação

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, coordenar e supervisionar, executar e inspecionar atividades de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de eletromedicina, bem como em sistemas pluritecnológicos associados.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e coordenar atividades de instalação de equipamentos de eletromedicina;

b) Coordenar e supervisionar equipas de trabalho em atividades de instalação de equipamentos de eletromedicina;

c) Planear e coordenar atividades de inspeção e avaliação do estado das instalações elétricas associadas aos equipamentos de eletromedicina;

d) Planear e coordenar atividades de manutenção e reparação em equipamentos de eletromedicina;

e) Planear e coordenar atividades de manutenção e calibração de equipamentos de medida usados em eletromedicina;

f) Planear e coordenar atividades de manutenção de equipamentos de teste usados em eletromedicina;

g) Coordenar e supervisionar equipas de trabalho em atividades de manutenção e reparação em equipamentos de eletromedicina;

h) Planear atividades de Inspeção, avaliação e diagnóstico do estado dos equipamentos de eletromedicina.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento fundamental sobre instalação elétrica de equipamentos de eletromedicina;

b) Conhecimento fundamental sobre manutenção de equipamentos em eletromedicina;

c) Conhecimentos fundamentais sobre inspeção, avaliação e diagnóstico do estado dos equipamentos de eletromedicina;

d) Conhecimentos especializados sobre inspeção e avaliação do estado das instalações elétricas associadas aos equipamentos de eletromedicina;

e) Conhecimento fundamental de matemática, mecânica e eletrotecnia necessários para o desempenho da profissão;

f) Conhecimento especializado sobre gestão de organizações e a nível do funcionamento do serviço específico;

g) Conhecimento fundamental sobre empreendedorismo;

h) Conhecimento especializado de inglês técnico;

i) Conhecimento fundamental sobre equipamentos elétricos e ou eletromecânicos em eletromedicina;

j) Conhecimento especializado sobre inspeção, avaliação e diagnóstico do estado de equipamentos eletromecânicos em eletromedicina;

k) Conhecimento fundamental sobre sistemas informáticos em saúde;

l) Conhecimentos especializados de química;

m) Conhecimento fundamental sobre ciências biológicas aplicadas à saúde.

6.2 — Aptidões

a) Avaliar o estado das instalações elétricas em ambientes clínicos e hospitalares;

b) Avaliar o desempenho funcional de equipamentos de eletromedicina de baixa e média complexidade com o objetivo de perspetivar potenciais manutenções preventivas;

c) Interpretar esquemas elétricos e eletrónicos associados a equipamentos de eletromedicina;

d) Identificar os módulos elétricos e eletrónicos que constituem os equipamentos de eletromedicina;

e) Interpretar, elaborar e organizar esquemas, documentos e desenhos;

f) Organizar as atividades associadas à planificação e ao planeamento de trabalhos na área da manutenção;

g) Organizar processos que conduzam à criação de atividade própria, promovendo o empreendedorismo na área da manutenção em eletromedicina;